

EDITAL

N.º 7 /2026

Luis Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público, em cumprimento do disposto no n.º. 1 do artigo 56.º. da Lei n.º. 75/2013, de 12 de Setembro, que na sua reunião ordinária de **2026/03/18**, foram, pela **Câmara Municipal de Mora** ou pelos **Titulares** do respetivo **Órgão**, tomadas as seguintes **deliberações** e **decisões**:

Processo Administrativo n.º CERT 32/2026 - Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização

O requerente, na qualidade de mediador imobiliário, conforme contrato de mediação imobiliária celebrado em 10 de fevereiro de 2026, vem requerer a emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativamente ao prédio sito na Rua do Muro, freguesia de Pavia.

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010, na sua redação atual.

Nos termos do referido regulamento, pode ser reconhecida a isenção de licença de utilização para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, situadas fora do perímetro urbano ou das zonas rurais de proteção da sede do concelho, desde que devidamente comprovada a sua antiguidade.

Para efeitos de demonstração destes pressupostos, devem ser apresentados documentos adequados, designadamente:

- a) Certidão predial, certidão matricial ou contratos celebrados;
- b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, comprovativo da existência da construção, na ausência de outros documentos;
- c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal, na ausência de outros documentos.

Na falta dos meios de prova referidos, pode o requerente apresentar declarações sob compromisso de honra de três testemunhas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, nos termos do parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora.

Para instrução do pedido, o requerente apresentou os seguintes documentos:

- a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora;
- b) Caderneta predial urbana, da qual consta que o prédio se encontra inscrito na matriz desde o ano de 1970.

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados permitem concluir que a construção foi realizada em data anterior a 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença

de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a emissão da certidão de isenção de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU, uma vez que à data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização.

Processo Administrativo n.º CERT 34/2026 - Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização

O requerente, na qualidade de proprietária, vem requerer a emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativamente ao prédio sito na Rua do Relógio, freguesia de Pavia.

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010, na sua redação atual.

Nos termos do referido regulamento, pode ser reconhecida a isenção de licença de utilização para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, situadas fora do perímetro urbano ou das zonas rurais de proteção da sede do concelho, desde que devidamente comprovada a sua antiguidade.

Para efeitos de demonstração destes pressupostos, devem ser apresentados documentos adequados, designadamente:

- a) Certidão predial, certidão matricial ou contratos celebrados;
- b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, comprovativo da existência da construção, na ausência de outros documentos;
- c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal, na ausência de outros documentos.

Na falta dos meios de prova referidos, pode o requerente apresentar declarações sob compromisso de honra de três testemunhas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, nos termos do parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora.

Para instrução do pedido, o requerente apresentou os seguintes documentos:

- a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora;
- b) Caderneta predial urbana, da qual consta que o prédio se encontra inscrito na matriz desde o ano de 1978.

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados permitem concluir que a construção foi realizada em data anterior a 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU, uma vez que à data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização.

Processo Administrativo n.º 10/2025 – Apreciação do projeto de arquitetura

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, submete-se à apreciação da Câmara Municipal o projeto de arquitetura referente à operação urbanística abaixo identificada.

Os proprietários, apresentaram pedido de licenciamento destinado à alteração e legalização de obras de ampliação de habitação unifamiliar, relativo ao prédio sito no Monte das Cortiçadas, Estrada da Quinta Seca da Boavista, freguesia de Mora.

Foram entregues os elementos instrutórios legalmente exigíveis para a presente fase procedimental.

As declarações de responsabilidade subscritas pelos autores do projeto de alterações e dos demais estudos, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do RJUE, na sua redação atual, constituem garantia suficiente do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, determinando a dispensa de apreciação prévia das matérias nelas abrangidas, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do mesmo diploma, salvo nas situações previstas no n.º 5 do artigo 10.º.

Nos termos deste último preceito, os autores dos projetos e o coordenador de projeto devem declarar, designadamente nas situações previstas no artigo 60.º do RJUE, as normas técnicas ou regulamentares em vigor que não tenham sido observadas, fundamentando a respetiva não observância. Tal situação não se verifica no presente pedido.

De acordo com o parecer técnico datado de 19/02/2026, a proposta apresentada encontra-se em conformidade com o Plano Diretor Municipal de Mora e com o Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização de Mora, mostrando-se devidamente fundamentadas as soluções adotadas, incluindo a solução de cobertura. Assim, ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização de Mora, consideram-se reunidas as condições para submeter o pedido a deliberação da Câmara Municipal.

Face ao exposto, e considerando que a apreciação do projeto de arquitetura incidiu exclusivamente sobre as matérias previstas no n.º 1 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, aprovar o projeto de arquitetura apresentado, por se verificar a sua conformidade com o Plano Diretor Municipal de Mora, com as servidões administrativas e restrições de utilidade pública aplicáveis, com o uso proposto, com as normas regulamentares relativas ao aspeto exterior e inserção urbana, bem como com a adequação e capacidade das infraestruturas existentes.

Em caso de aprovação do projeto de arquitetura, deverá o interessado apresentar os projetos das especialidades e os demais estudos necessários à execução da obra no prazo de seis meses a contar da notificação do ato que aprovou o projeto de arquitetura, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na sua redação atual, por não terem sido apresentados com o requerimento inicial.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, aprovar o projeto de arquitetura apresentado, por se verificar a sua conformidade com o Plano Diretor Municipal de Mora, com as servidões administrativas e restrições de utilidade pública aplicáveis, com o uso proposto, com as normas regulamentares relativas ao aspeto exterior e inserção urbana, bem como com a adequação e capacidade das infraestruturas existentes.

Mais deliberou que o interessado deverá apresentar os projetos das especialidades e os demais estudos necessários à execução da obra no prazo de seis meses a contar da notificação do ato que aprovou o projeto de arquitetura, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na sua redação atual, por não terem sido apresentados com o requerimento inicial. .

Processo Administrativo n.º: 1/2025 - Deliberação final sobre o pedido de licenciamento

Deliberação Final, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (doravante designado por RJUE), o proprietário, requereu o licenciamento de obras de edificação relativas à alteração e ampliação de edifício, com alteração de uso para habitação unifamiliar.

O pedido respeita ao prédio sito na Rua 5 de Outubro, n.º 14, na freguesia de Pavia.

Tendo dado entrada o requerimento n.º 796/2025, no âmbito do processo n.º 1/2025, relativo à alteração e ampliação de edifício com alteração de uso, e considerando:

- Que o projeto de arquitetura foi aprovado nos termos do artigo 4.º, n.º 2, alínea c), do RJUE, por deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 17 de junho de 2025;
- Que os projetos de especialidades e demais elementos foram entregues nos termos do artigo 20.º do RJUE, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, em conformidade com o disposto no artigo 10.º do mesmo diploma, encontrando-se arquivados no processo e não sujeitos a apreciação municipal;
- Que, de acordo com o parecer técnico constante do processo, se encontram reunidas as condições legais e regulamentares para o deferimento do pedido.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o pedido de licenciamento da operação urbanística respeitante ao processo n.º 1/2025, nos termos do artigo 23.º do RJUE;
2. Fixar o prazo de execução da obra em 24 meses, contados a partir da data deferimento do pedido de licenciamento das obras, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do RJUE;
3. Determinar que o requerente deve apresentar, no prazo de um ano a contar da notificação do presente ato, os elementos constantes do n.º 21 da Parte III do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, para efeitos de liquidação das taxas urbanísticas e emissão do recibo titulado da operação urbanística;
4. Informar o requerente da obrigatoriedade de cumprimento dos artigos 80.º e 80.º-A do RJUE, devendo comunicar o início dos trabalhos com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência, através da Plataforma Eletrónica dos Procedimentos Urbanísticos ou por outro meio legalmente admissível.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade:

- 1. Aprovar o pedido de licenciamento da operação urbanística respeitante ao processo n.º 1/2025, nos termos do artigo 23.º do RJUE;**
- 2. Fixar o prazo de execução da obra em 24 meses, contados a partir da data deferimento do pedido de licenciamento das obras, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do RJUE;**

3. Determinar que o requerente deve apresentar, no prazo de um ano a contar da notificação do presente ato, os elementos constantes do n.º 21 da Parte III do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, para efeitos de liquidação das taxas urbanísticas e emissão do recibo titulado da operação urbanística;

4. Informar o requerente da obrigatoriedade de cumprimento dos artigos 80.º e 80.º-A do RJUE, devendo comunicar o início dos trabalhos com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência, através da Plataforma Eletrónica dos Procedimentos Urbanísticos ou por outro meio legalmente admissível.

Processo Administrativo n.º 7/2023 - Deliberação final sobre o pedido de licenciamento

Deliberação Final, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (doravante designado por RJUE), a proprietária, requereu o licenciamento de obras de edificação relativas à construção de edifício de habitação unifamiliar e estábulo.

O pedido respeita ao prédio sito na Courela Vale de Boieiro, ou Courela dos Gordos, na freguesia de Pavia.

Tendo dado entrada os requerimentos n.os 226/2025 e 33/2026, ambos no âmbito do processo n.º 7/2023, relativo à referida operação urbanística, e considerando:

- Que o projeto de arquitetura foi aprovado nos termos do artigo 4.º, n.º 2, alínea c), do RJUE, por deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 17 de junho de 2025;
- Que os projetos de especialidades e demais elementos foram entregues nos termos do artigo 20.º do RJUE, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, em conformidade com o disposto no artigo 10.º do mesmo diploma, encontrando-se arquivados no processo e não sujeitos a apreciação municipal;
- Que, de acordo com o parecer técnico constante do processo, se encontram reunidas as condições legais e regulamentares para o deferimento do pedido de licenciamento.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Deferir o pedido de licenciamento da operação urbanística respeitante ao processo n.º 7/2023, nos termos do artigo 23.º do RJUE;
2. Fixar o prazo de execução da obra em 12 meses, contados a partir da data deferimento do pedido de licenciamento das obras, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do RJUE;
3. Determinar que o requerente deve apresentar, no prazo de um ano a contar da notificação do presente ato, os elementos constantes do n.º 21 da Parte III do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, para efeitos de liquidação das taxas urbanísticas e emissão do recibo titulado da operação urbanística;
4. Informar o requerente da obrigatoriedade de cumprimento dos artigos 80.º e 80.º-A do RJUE, devendo comunicar o início dos trabalhos com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência, através da Plataforma Eletrónica dos Procedimentos Urbanísticos ou por outro meio legalmente admissível.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade:

1. Deferir o pedido de licenciamento da operação urbanística respeitante ao processo n.º 7/2023, nos termos do artigo 23.º do RJUE;
2. Fixar o prazo de execução da obra em 12 meses, contados a partir da data deferimento do pedido de licenciamento das obras, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do RJUE;
3. Determinar que o requerente deve apresentar, no prazo de um ano a contar da notificação do presente ato, os elementos constantes do n.º 21 da Parte III do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, para efeitos de liquidação das taxas urbanísticas e emissão do recibo titulado da operação urbanística;
4. Informar o requerente da obrigatoriedade de cumprimento dos artigos 80.º e 80.º-A do RJUE, devendo comunicar o início dos trabalhos com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência, através da Plataforma Eletrónica dos Procedimentos Urbanísticos ou por outro meio legalmente admissível.

No seguimento do pedido apresentado pela Escola Profissional de Ciências Geográficas, propõe-se a aceitação do Estágio Formativo em Contexto de Trabalho referente ao curso profissional de Técnico de Gestão do Ambiente, mediante assinatura do protocolo em anexo, a celebrar entre as duas entidades.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a realização do Estágio Formativo em contexto de trabalho referente ao curso profissional de Técnico de Gestão do Ambiente, bem como aprovar a proposta de protocolo apresentada.

Resumo diário de tesouraria

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria com data de 17 de março de 2026, o qual acusa o saldo em Dotações Orçamentais no valor de **3.370.168,09€, três milhões, trezentos e setenta mil cento e sessenta e oito euros e nove cêntimos** e Não Orçamentais no valor de **69.939,58€, sessenta e nove mil, novecentos e trinta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos.**

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Mapa de pagamentos do mês de fevereiro de 2026

Foi presente o mapa de pagamentos de faturas e o mapa de pagamentos gerais do mês de fevereiro de 2026 que acusa um valor de pagamentos de Ordens de Pagamento de Faturas de 623.189,02€ (seiscentos e vinte e três mil, cento e oitenta e nove euros e dois cêntimos) e um valor de pagamentos de Ordens de Pagamentos Gerais de 2.223,44€ (dois mil, duzentos e vinte e três euros e quarenta e quatro cêntimos).

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Pagamento de várias faturas de água do consumidor Nº 4535 em prestações.

Foi apresentado pelo o consumidor Nº 4535, solicitando que o pagamento das faturas: FTR 0100324/12872; FTR 0100324/16293; FTR 0100324/19732; FTR 0100324/23186; FTR 0100324/26632; FTR 0100324/30075; FTR 0100324/33511; FTR 0100324/36955; FTR 0100325/2512; FTR 0100325/5968; FTR 0100325/9415; FTR 0100325/12871; FTR 0100325/16318; FTR 0100325/19765; FTR 0100325/23211; FTR 0100325/26664; FTR 0100325/30112; FTR 0100325/33566; FTR 0100325/37015; FTR 0100325/40466; FTR 0100326/2420 no valor de 1007.48€ , seja autorizado em prestações mensais.

Propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento das faturas em 6 prestações mensais.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento das faturas mencionadas, do consumidor n.º 4535, em 6 prestações mensais.

PAGAMENTO DE VÁRIAS FATURAS DE ÁGUA DO CONSUMIDOR 5384 EM PRESTACÕES.

Foi apresentado pedido pelo consumidor Nº5384, solicitando que o pagamento das faturas: FTR 0100324/13308; FTR 0100324/16725; FTR 0100324/20162; FTR 0100324/27061; FTR 0100324/30499; FTR 0100324/33934; FTR 0100324/37377; FTR 0100325/2934; FTR 0100325/6386; FTR 0100325/9832; FTR 0100325/13285; FTR 0100325/16731; FTR 0100325/20178; FTR 0100325/23623; FTR 0100325/27073; FTR 0100325/30519; FTR 0100325/33973; FTR 0100325/37420; FTR 0100325/40871; FTR 0100326/6278; NDD 0100626/535 no valor total de 531.96€ seja autorizado em prestações mensais.

Desta forma propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento das faturas em 12 prestações mensais.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento das faturas mencionadas, do consumidor n.º 5384, em 12 prestações mensais.

Licença Especial de ruído - Isenção de taxas

Para conhecimento, conforme deliberação de Câmara de 24/08/2023, junto processo de licença de ruído e pedido de isenção das taxas da seguinte coletividade:

- Moto Escravelhos – Clube Motard/Clássicas de Mora (Evento de Baile de Carnaval).

Foi dado despacho pelo Presidente da Câmara, para ser emitida a licença de ruído, datado de 11/02/2026, onde foram isentadas as taxas no valor total de 30 euros (24 € + 6 €).

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Proposta da 2ª alteração à Tabela de Preços 2026

Considerando que:

- A Tabela de Preços de 2026 foi aprovada a 23 de dezembro de 2025;
- Na Tabela das Tarifas de Água, de Saneamento e de Resíduos Sólidos Urbanos não está contemplado o valor para a execução de ramais de saneamento com menos de 20 metros;
- Havia indefinição no valor das despesas administrativas associadas aos custos com os registos da correspondência dos incumprimentos de pagamento;
- O valor da tarifa do fornecimento de água em autotanque não tinha unidade de medida associada.

Propõe-se, para deliberação da Câmara Municipal, a proposta da 2.ª alteração da Tabela de Preços de 2026, contante em anexo à presente proposta de agendamento, e que consiste na alteração de alguns serviços auxiliares das tarifas de água, de saneamento e de resíduos sólidos, nomeadamente:

- A criação da tarifa de execução de ramais de ligação de saneamento (metro linear menor 20m) por metro;
- A criação da tarifa de despesas administrativas com registo do aviso de incumprimento do pagamento;
- Eliminação da tarifa de suspensão e reinício de ligação ao serviço por incumprimento do utilizador;

- Correção da descrição e valor da tarifa de fornecimento de água em autotanque.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta da 2.ª alteração da Tabela de Preços de 2026, contante em anexo à presente proposta de agendamento, e que consiste na alteração de alguns serviços auxiliares das tarifas de água, de saneamento e de resíduos sólidos, nomeadamente:

- A criação da tarifa de execução de ramais de ligação de saneamento (metro linear menor 20m) por metro;

- A criação da tarifa de despesas administrativas com registo do aviso de incumprimento do pagamento;

- Eliminação da tarifa de suspensão e reinício de ligação ao serviço por incumprimento do utilizador;

- Correção da descrição e valor da tarifa de fornecimento de água em autotanque.

Fornecimento de "Eletricidade em regime de mercado livre - Acordo Quadro - AQ 03/2024"

Adjudicação:

Fornecimento de "Eletricidade em regime de mercado livre - Acordo Quadro - AQ 03/2024" Adjudicação: ---

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando e propondo o seguinte:

No procedimento por consulta prévia para Fornecimento de “Eletricidade em regime de Mercado Livre – Acordo-Quadro – AQ 03/2024”, foi enviado convite, às entidades previamente selecionadas no âmbito do acordo quadro lançado pela Central de Compras da CIMAC.

Dentro do prazo fixado, foram submetidas na plataforma da Central de Compras, 4 (quatro) propostas apresentadas pelos concorrentes: Power Plus II Comercialização de Energia, Lda., Luzboa – Comercialização de Energia, Lda., EDP Comercial – Comercialização de Energia, SA e Endesa Energia SA Sucursal Portugal.

Elaborado o relatório preliminar e submetido a audiência prévia, foi apresentada uma pronúncia pelo concorrente Endesa Energia S.A., Sucursal em Portugal, na qual se referia que a ordenação das propostas não correspondia aos preços indicados no “Anexo III – Proposta de Preço” (preços unitários).

Na sequência da pronúncia apresentada, o júri procedeu à reanálise das propostas, verificando-se divergências entre o preço total apurado – resultante do produto dos preços unitários pelos consumos, constantes do “Anexo III – Proposta de Preço” e os valores totais constantes do documento da proposta – “Anexo A”, apresentado pelos concorrentes Luzboa – Comercialização de Energia, Lda. e a Power Plus II – Comercialização de Energia, Lda..

Da referida análise resultou uma nova ordenação dos concorrentes em todos os lotes (Lote 1, Lote 2 e Lote 3); o que levou à elaboração de um segundo relatório preliminar, o qual foi novamente submetido a audiência prévia.

No decurso desta segunda audiência prévia não foi apresentada qualquer reclamação relativamente à nova ordenação das propostas, o relatório final mantém as conclusões segundo relatório preliminar, da qual resulta a adjudicação dos lotes 1, 2 e 3 ao concorrente Endesa Energia S.A., Sucursal em Portugal pelo valor total de 549.146,05€

(Lote 1: 175.636,27€; Lote 2: 230.721,82€; Lote 3: 142.787,96€), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O enquadramento orçamental desta despesa será feito nos seguintes códigos, orgânica: 0102 e económica: 020201 e 020225.

A Câmara Municipal de Mora é o órgão competente para todas as decisões, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Adjudicar à Endesa Energia, S.A., Sucursal em Portugal – NIF 980245974 o fornecimento de energia elétrica em regime de mercado livre para o ano de 2026 às instalações do Município de Mora, pelo valor de 549.146,05€ (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e seis euros e cinco cêntimos): Lote 1 – Baixa Tensão Normal (BTN) – 175.636,27€; Lote 2 – Baixa Tensão Especial (BTE) – 230.721,82€; Lote 3 – Média Tensão (MT) – 142.787,96€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2. Aprovar todas as propostas constantes do Relatório Final, para efeitos de adjudicação, nos termos do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos;
3. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o Senhor Eng.º João Carlos Rodrigues Fragoso.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar:

- 1. Adjudicar à Endesa Energia, S.A., Sucursal em Portugal – NIF 980245974 o fornecimento de energia elétrica em regime de mercado livre para o ano de 2026 às instalações do Município de Mora, pelo valor de 549.146,05€ (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e seis euros e cinco cêntimos): Lote 1 – Baixa Tensão Normal (BTN) – 175.636,27€; Lote 2 – Baixa Tensão Especial (BTE) – 230.721,82€; Lote 3 – Média Tensão (MT) – 142.787,96€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;**
- 2. Aprovar todas as propostas constantes do Relatório Final, para efeitos de adjudicação, nos termos do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos;**
- 3. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o Senhor Eng.º João Carlos Rodrigues Fragoso. --**

Contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença - Autorização Genérica

Considerando que o Centro Cultural de Cabeção é um equipamento situado na Freguesia de Cabeção, destinado à promoção de atividades nas mais diversas áreas, nomeadamente exposições, cursos de pintura, colóquios, entre outras iniciativas de cariz cultural.

Apostar na dinamização cultural e promover também iniciativas noutras áreas no Centro Cultural de Cabeção, que já hoje desenvolve alguma atividade, constitui uma forma de incentivar a participação da comunidade, valorizar o património local e contribuir para o reforço da coesão social na freguesia.

Considerando que o Município de Mora não dispõe de recursos humanos suficientes para realizar esta dinamização de forma autónoma, torna-se necessário celebrar um contrato de prestação de serviços para a execução destas tarefas.

Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal:

Autorize, ao abrigo do artigo 4º da Portaria nº 149/2015, de 26 de Maio, o Presidente da Câmara Municipal a celebrar contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença, observando os requisitos previstos no nº 3 do referido artigo, para a dinamização de atividades culturais e outras no Centro de Cultural de Cabeção, para o ano de 2026, cessando a sua vigência a 31 de dezembro de 2026, pelo valor total de **16.519,70€ (dezasseis mil, quinhentos e dezanove euros e trinta e quatro cêntimos)** ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar, ao abrigo do artigo 4º da Portaria nº 149/2015, de 26 de Maio, o Presidente da Câmara Municipal a celebrar contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença, observando os requisitos previstos no nº 3 do referido artigo, para a dinamização de atividades culturais e outras no Centro de Cultural de Cabeção, para o ano de 2026, cessando a sua vigência a 31 de dezembro de 2026, pelo valor total de 16.519,70€ (dezasseis mil, quinhentos e dezanove euros e trinta e quatro cêntimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Arrendamento do Bar das Piscinas Municipais

O Município de Mora é legítimo proprietário do Bar das Piscinas sito das Piscinas Municipais, Rua Conquistas de Abril, em Mora.

O seu funcionamento em pleno é um contributo importante para os munícipes deste Município que podem usufruir de um espaço agradável especialmente no período do verão. O arrendamento deste espaço é a melhor forma que o Município tem para gerir os espaços do género, sendo que a competência para o efeito é da Câmara Municipal em conformidade com o artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Nos termos do disposto no artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua versão atual, o arrendamento de bens imóveis do domínio público das autarquias locais poderá ser realizado por hasta pública ou por negociação.

O referido contrato terá a duração de apenas cerca de 3 (três) meses, estima-se que a abertura seja no dia 10 de junho de 2026 e o encerramento no dia 4 de setembro de 2026, uma vez que apenas vigora durante a época balnear de 2026.

Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. O início do procedimento para o arrendamento de Bar, em conformidade com o NRAU, aprovado pela Lei nº 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, nas disposições aplicáveis do Código Civil e no Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, destinado à atividade de estabelecimento de bebidas, sito nas Piscinas Municipais, Rua Conquistas de Abril, em Mora.

2. Aprovar o programa da Hasta Pública, edital/anúncio e respetivos anexos.

3. Constituir a comissão de Hasta Pública com a seguinte composição:

Efetivos:

José Joaquim Marques Ramalho, na qualidade de Presidente;

Ângela Maria Alves Vinagre Catarino, vogal, substituindo o Presidente nas suas faltas;

Rui Manuel Ventura Fortio, vogal;

Suplentes:

João Miguel Caramujo Ramos Endrenço, vogal suplente;

Luís Miguel Caramujo Martins, vogal suplente.

4. Delegação da instrução do procedimento na Comissão de Hasta Pública.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade:

1. Aprovar o início do procedimento para o arrendamento de Bar, em conformidade com o NRAU, aprovado pela Lei nº 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, nas disposições aplicáveis do Código Civil e no Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, destinado à atividade de estabelecimento de bebidas, sito nas Piscinas Municipais, Rua Conquistas de Abril, em Mora.
2. Aprovar o programa da Hasta Pública, edital/anúncio e respetivos anexos;
3. Constituir a comissão de Hasta Pública;
4. Aprovar a delegação da instrução do procedimento na Comissão de Hasta Pública.

Despachos para conhecimento

Foi presente os despachos emitidos pelo Presidente da Câmara, no âmbito das suas competências.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Despacho para ratificação: Cedência de transporte à JMAC - Andebol

Considerando que não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal o Despacho n.º 65-DAF/2026, de 5 de março de 2026, onde foi autorizada a cedência de transporte à JMAC – Andebol.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho n.º 65-DAF/2026, de 5 de março de 2026.

Despacho para ratificação - Cedência de transporte à JMAC Andebol

Considerando que não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, foi emitido pelo Presidente da Câmara, o Despacho n.º 69-DAF/2026, de 11 de março de 2026, onde foi autorizada a cedência de transporte à JMAC – Andebol, para a participação no torneio de Minis de Sub 12, no dia 14 de março de 2026, em Marinhais.

Assim propõe-se para ratificação da Câmara Municipal o despacho n.º 69-DAF/2026, de 11 de março de 2026.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho n.º 69-DAF/2026, de 11 de março de 2026.

Irmandade do Sr. Jesus dos Passos de Cabeção - Pedido de Transporte

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à **Irmandade do Sr. Jesus dos Passos de Cabeção**, de forma a possibilitar a participação da Banda Musical Vimieirense na **Secular Procissão dos Passos de Cabeção** no dia **22 de março**, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora.

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura Municipal à Irmandade do Sr. Jesus dos Passos de Cabeção para a deslocação da Banda Musical Vimieirense afim de participarem na Secular Procissão dos Passos em

Cabeção no dia 22 de março. Mais deliberou que a cedência de transporte será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.

GRUPO DE CANTARES DE CABEÇÃO - PEDIDO DE TRANSPORTE

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal ao **Grupo de Cantares de Cabeção**, para atuação no Festival das Sopas em **Benavila**, no dia **29 de março**, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora.

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal ao Grupo de Cantares de Cabeção, para atuação no Festival das Sopas em Benavila, no dia 29 de março. Mais deliberou que a cedência de transporte será condicionada à disponibilidade dos recursos na data prevista.

Paróquia de Mora - Pedido de Cedência de Transporte

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à Fábrica da Igreja Paroquial de Mora no dia **20 de junho** para **Peregrinação Diocesana ao Santuário do Cristo Rei**, em **Almada**, com saída marcada para as **08h00** e chegada prevista pelas **18h00**, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora.

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à Fábrica da Igreja Paroquial de Mora no dia 20 de junho para Peregrinação Diocesana ao Santuário do Cristo Rei, em Almada, com saída marcada para as 08h00 e chegada prevista pelas 18h00. Mais deliberou que a cedência de transporte será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.

Núcleo dos Combatentes de Mora - Pedido de Transporte

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal ao **Núcleo de Mora da Liga dos Combatentes**, para as Comemorações do dia do Combatente e da Batalha de La Lys, que decorrem na **Batalha** no dia **9 de abril**, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora.

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal ao Núcleo de Mora da Liga dos Combatentes, para as Comemorações do dia do Combatente e da Batalha de La Lys, que decorrem na Batalha no dia 9 de abril. Mais deliberou que a cedência de transporte será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.

Pedido transporte - Agrupamento Escolas de Mora - Parlamento Jovem, Évora

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal ao Agrupamento de Escolas de Mora, para deslocação a Évora com o objetivo de os alunos participarem no Parlamento dos Jovens, nos dias 23 e 24 de março, sendo necessário permanecer em Évora entre as 9h e as 18h. O número de pessoas a transportar em cada dia é cinco, quatro alunos e um professor.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal ao Agrupamento de Escolas de Mora, para deslocação a Évora com o objetivo de os alunos participarem no Parlamento dos Jovens, nos dias 23 e 24 de março, sendo necessário permanecer em Évora entre as 9h e as 18h.

Mais deliberou que a cedência de transporte será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais.

Pedido de transporte - Agrupamento de Escolas - visita de estudo

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal ao Agrupamento de Escolas de Mora para realização da seguinte visita de estudo:

Data Prevista: 17 de junho de 2026

Partida da escola: 07h45 - Escola Básica e Secundária de Mora

Hora da chegada: 18h00

Número de participantes: 38

Alunos: 35

Professores e AO: 3

Bancos: 35.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal ao Agrupamento de Escolas de Mora para realização de uma visita de estudo no dia 17 de junho de 2026.

Mais deliberou que a cedência será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.

Pedaços de Poente - Reconhecimento do Interesse Municipal do Projeto de Investimento

A empresa Pedaços de Poente, especializada na formulação, fabrico e comercialização de complementos alimentares e produtos naturais. No âmbito da sua estratégia de expansão, pretende construir uma unidade produtiva no Concelho de Mora.

A presente pretensão funda-se na convicção de que a instalação de uma unidade produtiva em Mora, representa uma mais valia mútua, assente nos seguintes vetores fundamentais:

- O plano de investimento da empresa está estimado em 1 500 000,00 € (um milhão e quinhentos mil euros).

- A instalação da Pedaços de Poente visa reforçar a dinâmica do tecido económico do concelho de Mora. O projeto está inserido num ecossistema empresarial já ativo no concelho, representando um investimento global conjunto de 8 000 000,00 € (oito milhões de euros), e que contribui para a diversificação da base produtiva local.

- A criação de novos postos de trabalho contribui ativamente para a fixação de população no concelho, para o combate ao isolamento demográfico e para a valorização das competências dos cidadãos do Concelho de Mora.

Pela natureza do investimento e pelo impacto social positivo na comunidade, solicita-se a deliberação em Reunião de Câmara e Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse municipal do projeto de investimento da empresa Pedços de Poente no Concelho de Mora.

A Câmara Municipal, pela natureza do investimento e pelo impacto social positivo na comunidade, deliberou por unanimidade aprovar o reconhecimento do interesse municipal do projeto de investimento da empresa Pedços de Poente no Concelho de Mora.

Mais deliberou enviar o presente pedido de reconhecimento de interesse municipal para deliberação da Assembleia Municipal.

Botaniks Extracts, Lda. - Reconhecimento do Interesse Municipal do Projeto de Investimento:

A empresa Botaniks Extracts, Lda., tem como vocação a extração e concentração de princípios ativos vegetais, recorrendo a tecnologias de ponta. No âmbito da sua estratégia de expansão, pretende construir uma unidade produtiva no Concelho de Mora.

A presente pretensão funda-se na convicção de que a instalação de uma unidade produtiva em Mora, representa uma mais valia mútua, assente nos seguintes vetores fundamentais:

- O plano de investimento da empresa está estimado em 4 000 000,00 € (quatro milhões de euros).

- A instalação da Botaniks Extracts, Lda. visa reforçar a dinâmica do tecido económico do concelho de Mora. O projeto está inserido num ecossistema empresarial já ativo no concelho, representando um investimento global conjunto de 8 000 000,00 € (oito milhões de euros), e que contribui para a diversificação da base produtiva local.

- A criação de novos postos de trabalho diretos contribui ativamente para a fixação de população no concelho, para o combate ao isolamento demográfico e para a valorização das competências dos cidadãos do Concelho de Mora.

Pela natureza do investimento e pelo impacto social positivo na comunidade, solicita-se a deliberação em Reunião de Câmara e Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse municipal do projeto de investimento da empresa Botaniks Extracts, Lda. no Concelho de Mora.

A Câmara Municipal, pela natureza do investimento e impacto social positivo na comunidade, deliberou por unanimidade aprovar o reconhecimento do interesse municipal do projeto de investimento da empresa Botaniks Extracts, Lda. no Concelho de Mora.

Mais deliberou enviar o presente pedido de reconhecimento do interesse municipal para deliberação da Assembleia Municipal.

AMGM Products - Reconhecimento do Interesse Municipal do Projeto de Investimento

A empresa AMGM Products, dedicada à herboristeria e à primeira transformação de plantas aromáticas e medicinais. No âmbito da sua estratégia de expansão, pretende construir uma unidade produtiva no Concelho de Mora.

A presente pretensão funda-se na convicção de que a instalação de uma unidade produtiva em Mora, representa uma mais valia mútua, assente nos seguintes vetores fundamentais:

- O plano de investimento da empresa está estimado em 2 500 000,00 € (dois milhões e quinhentos mil euros).

- A instalação da AMGM Products visa reforçar a dinâmica do tecido económico do concelho de Mora. O projeto está inserido num ecossistema empresarial já ativo no concelho,

representando um investimento global conjunto de 8 000 000,00 € (oito milhões de euros), e que contribui para a diversificação da base produtiva local.

- A criação de novos postos de trabalho diretos contribui ativamente para a fixação de população no concelho, para o combate ao isolamento demográfico e para a valorização das competências dos cidadãos do Concelho de Mora.

Pela natureza do investimento e pelo impacto social positivo na comunidade, solicita-se a deliberação em Reunião de Câmara e Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse municipal do projeto de investimento da empresa AMGM Products no Concelho de Mora.

A Câmara Municipal, pela natureza do investimento e pelo impacto social positivo na comunidade, deliberou por unanimidade aprovar o reconhecimento do interesse municipal do projeto de investimento da empresa AMGM Products no Concelho de Mora.

Mais deliberou submeter o presente pedido para a Assembleia Municipal para a devida deliberação.

Loteamento da Zona Industrial de Mora - reversão lote n.º 49

Considerando que:

- a. O Município de Mora é proprietário e promotor da Zona Industrial de Mora, criada com o objetivo de fomentar o investimento, a fixação de empresas e o desenvolvimento económico local;
- b. A sociedade Propão Unipessoal, Lda., adquiriu, através de propriedade plena, o lote n.º 49 da Zona Industrial de Mora em 2021;
- c. A transmissão do lote ficou sujeita às condições previstas no Regulamento Municipal da Zona Industrial de Mora, designadamente quanto à obrigação de início de obras de construção e laboração;
- d. Desde 2021 até à presente data não foi apresentada prova do cumprimento das obrigações assumidas, designadamente quanto ao início/conclusão da construção e entrada em laboração, encontrando-se o lote devoluto, tal como comprova a informação técnica emitida pelos serviços de obras e urbanismo, que ora se junta;
- e. Nos termos do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Cedência de Lotes da Zona Industrial de Mora, o Município de Mora tem o direito, em caso de incumprimento dos prazos de início e conclusão das construções e início de atividade, de proceder à reversão do lote para a sua esfera jurídica;
- f. Através de ofícios (referências n.º 01.02 (2) Of. 260/25 e n.º 01.02 (20) Of. 1691/25), datados de 18/02/2025 e 28/11/2025 respetivamente, foi a entidade notificada para se pronunciar sobre o referido incumprimento, não tendo sido apresentada qualquer resposta.
- g. Face ao silêncio, foram os atuais proprietários novamente notificados através de ofício, recebido a 28/01/2026, para, no prazo de 10 dias úteis se pronunciarem sobre a situação de incumprimento, sob pena de se promover a reversão do lote em questão, cumprindo-se o direito de audiência prévia dos interessados;
- h. O prazo para pronúncia findou a 11/02/2026, não tendo esta autarquia recebido qualquer resposta ao respetivo ofício;
- i. O respeito e cumprimento do princípio interesse público municipal na gestão eficiente dos lotes da Zona Industrial, o qual obriga a que seja assegurada a afetação dos lotes a projetos empresariais efetivos e geradores de desenvolvimento económico;

j. Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do referido Regulamento Municipal, “no caso do Município operar a reversão dos terrenos por qualquer das razões referidas no número anterior, considerar-se-ão perdidas a favor do Município trinta por cento das quantias entregues a título de pagamento”;

k. Não existem benfeitorias;

l. Existe cabimento orçamental para fazer face às despesas subjacentes à presente proposta de reversão de lote;

m. O disposto nos artigos 33.º, n.º 1, alínea g) e 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Pelas razões de facto e de direito, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere:

1. Declarar o incumprimento das obrigações assumidas pela sociedade Propão Unipessoal, relativas ao lote n.º 49 da Zona Industrial de Mora, nos termos e fundamentos supra expostos;

2. Determinar a reversão do referido lote para o Município de Mora, nos exatos termos previstos no artigo 10.º do Regulamento Municipal de Cedência de Lotes da Zona Industrial de Mora, sem direito a qualquer indemnização, ressarcindo, no entanto, a sociedade Propão Unipessoal, Lda. do valor total pago, deduzido da penalidade prevista no n.º 2 do artigo 10.º (30% da quantia paga).

3. Mandatar o Sr. Presidente da Câmara Municipal para:

a) Notificar a sociedade da presente deliberação;

b) Promover os atos administrativos e registrais necessários à efetivação da reversão.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade:

1. Declarar o incumprimento das obrigações assumidas pela sociedade Propão Unipessoal, Lda., relativas ao lote n.º 49 da Zona Industrial de Mora, nos termos e fundamentos supra expostos;

2. Determinar a reversão do referido lote para o Município de Mora, nos exatos termos previstos no artigo 10.º do Regulamento Municipal de Cedência de Lotes da Zona Industrial de Mora, sem direito a qualquer indemnização, ressarcindo, no entanto, a sociedade Propão Unipessoal, Lda. do valor total pago, deduzido da penalidade prevista no n.º 2 do artigo 10.º (30% da quantia paga).

3. Mandatar o Sr. Presidente da Câmara Municipal para:

a) Notificar a sociedade da presente deliberação;

b) Promover os atos administrativos e registrais necessários à efetivação da reversão.

Escola Profissional de Coruche - pedido estágio curricular

Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência, propõe a aprovação do pedido de realização de estágio profissional proveniente da Escola Profissional de Coruche, para um aluno que frequenta atualmente o Curso Profissional de Técnico de Manutenção Industrial e Eletromecânica.

O estágio será para começar na 1ª semana de maio/2026.

A carga horária total será de 300 horas (aproximadamente 10 semanas).

O horário que o aluno tem de cumprir será de 7 horas/dia (entrada e saída a ajustar com a Câmara Municipal de Mora).

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a realização de estágio profissional de um aluno da Escola Profissional de Coruche, do Curso Profissional de Técnico de Manutenção Industrial e Eletromecânica, de acordo com as condições propostas.

Projeto de alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso - consulta pública

Considerando que:

a) No passado dia 04 de fevereiro de 2025 foi aprovado em reunião ordinária de Câmara Municipal iniciar o procedimento para alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso vigente e, bem assim, tornar pública a referida decisão para efeitos de constituição de interessados, pelo prazo de 10 dias;

b) Foi dado cumprimento à referida deliberação, mediante a afixação de aviso no site institucional da Câmara Municipal e nos locais de estilo (Edifício dos Paços do Concelho e sedes das Juntas de freguesia do concelho), tendo-se iniciado, por essa força, o prazo fixado para a constituição de interessados e apresentação de propostas no procedimento regulamentar despoletado;

c) Cumprido o procedimento de publicidade e ultrapassado o prazo para constituição, verificou-se a constituição de apenas uma interessada no presente procedimento regulamentar;

d) Prevê o n.º 1 do artigo 101.º do CPA que *“quando a natureza da matéria o justifique, o órgão competente deve submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública, e na internet, no sítio institucional da entidade em causa, com visibilidade adequada à sua compreensão.”*

e) O presente projeto de alteração ao regulamento municipal versa matérias de elevada relevância social e familiar, designadamente o apoio à população idosa e/ou institucionalizada, sendo determinante para a garantia do bem-estar dos idosos e famílias, motivos pelos quais se entende justificada a sua submissão a consulta pública, de modo a assegurar a participação dos cidadãos, a recolha de contributos, o reforço pela transparência do processo e a promoção adequada e eficácia das medidas ora previstas.

Pelas razões de facto e de direito supra aduzidas, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora delibere, na qualidade de órgão competente para a elaboração de regulamentos conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

1. Aprovar o projeto de alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso vigente, publicado na 2.ª Série do DRE a 15/1172024, n.º 222 (Aviso n.º 25562/2024/2);
2. Submeter o mesmo a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso em Diário da República e no site institucional da autarquia;
3. Definir que as sugestões sejam apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal através do envio para o correio eletrónico gap@cm-mora.pt, por correio postal (Edifício dos paços do Concelho, Rua do Município, 7490-243 Mora) ou entregues pessoalmente junto do atendimento presencial sito no referido Edifício até ao termo do prazo indicado.

A Câmara Municipal pelas razões de facto e de direito supra aduzidas, na qualidade de órgão competente para a elaboração de regulamentos conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do

artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação deliberou por unanimidade:

1. Aprovar o projeto de alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso vigente, publicado na 2.ª Série do DRE a 15/1172024, n.º 222 (Aviso n.º 25562/2024/2);
2. Submeter o mesmo a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso em Diário da República e no site institucional da autarquia;
3. Definir que as sugestões sejam apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal através do envio para o correio eletrónico gap@cm-mora.pt, por correio postal (Edifício dos paços do Concelho, Rua do Município, 7490-243 Mora) ou entregues pessoalmente junto do atendimento presencial sito no referido Edifício até ao termo do prazo indicado.

Estatuto do Direito de Oposição - Relatório de Avaliação 2025

Presente o Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito de Oposição relativo a 2025, meses de novembro e dezembro.

Propõe-se que a Câmara Municipal aprove o Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito de Oposição relativo a 2025, devendo o mesmo ser enviado posteriormente à aprovação em sede de Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Relatório de Avaliação do estatuto do direito de Oposição relativo aos meses de novembro e dezembro de 2025.

Mais deliberou enviar o Relatório de Avaliação do estatuto do Direito de Oposição relativo aos meses de novembro e dezembro de 2025 para deliberação da Assembleia Municipal.

PARA CONHECIMENTO GERAL SE PUBLICA O PRESENTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS

Mora, 24 de Março de 2026

O Presidente da Câmara

Eng. Luis Simão Duarte de Matos